



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Gabinete do Vereador Marion Mortari

PROJETO DE LEI Nº _____/2013

“Dispõe sobre a exposição de cartaz de informações sobre funcionamento de estabelecimentos.”

Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos com Alvará concedidos pelo Poder Público Municipal a boates, danceterias e estabelecimentos com shows a expor em sua porta(s) de entrada(s) um cartaz com informações sobre funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. São considerados estabelecimentos com shows aqueles que cobram ingresso ou consumação decorrente do mesmo.

§ 2º. Os estabelecimentos que possuem alvará, mas que normalmente não realizam shows como atividade principal, são atingidos por esta lei apenas em relação a esses eventos.

Art. 2º o cartaz a que se refere o art. 1º conterà:

- I – Razão social do estabelecimento e seu nome fantasia;
- II – Capacidade máxima permitida no estabelecimento de acordo seu Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI);
- III – Validade dos alvarás para funcionamento dos referidos estabelecimentos.

Art. 3º O cartaz a que se refere o art. 1º deverá ser exposto na porta de entrada do estabelecimento em local visível pelos frequentadores.

Art. 4º As despesas de confecção e instalação do cartaz correrão por conta do estabelecimento.

Art. 5º O descumprimento a presente Lei acarretará ao infrator multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal Municipal (UFM), e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Gabinete do Vereador Marion Mortari

§ 1º O estabelecimento autuado terá o prazo de 10 (dez) dias, contando de sua notificação para entrar com recurso de impugnação da autuação.

§ 2º Não sendo recolhido o valor da multas em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito na dívida ativa do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor sete dias após sua publicação.

Santa Maria, 04 de fevereiro de 2013.

Ver. Marion Mortari

Líder da Bancada





Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Gabinete do Vereador Marion Mortari

PROJETO DE LEI Nº _____/2013

“Dispõe sobre a exposição de cartaz de informações sobre funcionamento de estabelecimentos.”

JUSTIFICATIVA

O referido projeto nasce do anseio da sociedade em ter uma legislação mais moderna e principalmente mais segura em relação a ambientes de aglomeração, com intuito de proteção e segurança para a população que está abalada com acontecimentos recentes.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres vereadores desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei que apresento.

Ver. Marion Mortari
Líder da Bancada

